



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 906 , 05 DE MARÇO DE 2002

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER IMÓVEL EM DOAÇÃO, DE PROPRIEDADE DA SOCIEDADE 4ª DISTRITO – BARRO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores/RS;
FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono esta Lei;

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a receber em doação, sem ônus, um imóvel urbano de propriedade da Sociedade 4ª Distrito – BARRO PRETO.

Parágrafo Único: O imóvel doado tem área de 1.218,00 m², localizado na Comunidade de Barro Preto, matriculada sob o nº 22.908 no RI de Veranópolis, confrontando ao norte e sul por 58,00 metros de extensão com os vendedores, ao leste, por 21,00 metros com a Estrada Buarque de Macedo e ao oeste, por 21,00 metros, com os vendedores, adquirida pela Soc. do 4º distrito, entidade esportiva, recreativa e cultural de, Jubelino Pazinato e sua mulher Odila Manfredi Pazinato.

Art. 2º - Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a administrar a referida área.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei terá a seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria da Administração

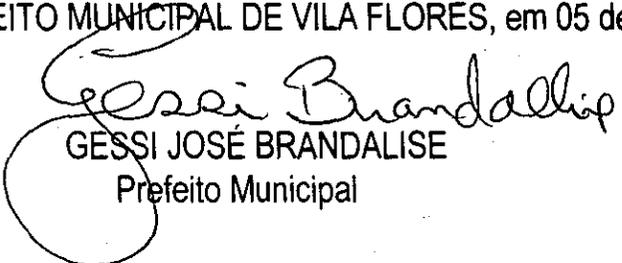
04.122.0010.2010 – Manutenção de Atividades da Secretaria

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, em 05 de março de 2002


GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 05/03/2002
GS